

A CRÍTICA GARANTISTA AO ESTADO CONSTITUCIONAL DE DIREITO E A NECESSÁRIA REFORMA DOS SISTEMAS DEMOCRÁTICOS

Williem da Silva Barreto Júnior¹
Hete Teixeira Leal²

O estado de direito surgiu em sua modalidade formal no século XVIII, a partir das revoluções liberais através das quais a classe burguesa, visando ao controle político dos estados nacionais, opôs-se ao antigo regime, materializado na figura do estado absolutista. Desde então, a figura do rei soberano ordenado por deus foi substituída pela ideia de que o poder deveria emanar do povo, a quem, por meio dos seus representantes, caberia deliberar sobre questões de natureza política. Após a segunda grande guerra, a natureza formal do estado, até então predominante, deu lugar à perspectiva de um estado constitucional, o qual, para além da representatividade popular, incorporou em sua estrutura constituições dotadas de força normativa. Assim, as tradicionais cartas de direitos foram preenchidas por preceitos fundamentais como decorrência da necessidade de a democracia ser resguardada de incursões das maiorias políticas, que tanta instabilidade haviam trazido a boa parte das sociedades ocidentais. Ao clássico paradigma do estado legal foi adicionada uma dimensão substancial, marcada pela supra ordenação dos direitos fundamentais e o desenvolvimento de mecanismos protetores da democracia, o que ensejou a concepção do estado constitucional de direito, no qual se insere o garantismo, encampado pelo jusfilósofo italiano Luigi Ferrajoli. A teoria garantista endossa a necessidade de respeito aos direitos individuais dos cidadãos, associada à presença firme do estado no sentido de concorrer para a efetivação das promessas contidas nas constituições. Inobstante as prerrogativas de que goza o estado e a sua obrigação em exercitá-las, na prática existe um abismo entre norma e fato, decorrente de processos desconstitutivos da democracia. Numa linha assumidamente crítica, o garantismo identifica a crise em que se acha imerso o estado constitucional de direito e apresenta alternativas para a sua superação, a partir de premissas teóricas que, se aplicadas, podem ensejar uma mudança de rumos na conjuntura sócio-política atual. O objetivo deste trabalho, desenvolvido com base na metodologia hipotético-dedutiva e na técnica bibliográfica, é analisar a crítica garantista à atual configuração do estado constitucional. No seu corpo são apresentadas incongruências das dimensões da democracia, assim como as soluções propostas por Luigi Ferrajoli para combatê-las. Conclui-se pelo necessário redimensionamento do estado democrático de direito, com base nas seguintes premissas: a) contenção dos poderes públicos/privados, que se encontram desregulados; b) apoio aos partidos políticos, como instituições representativas independentes; c) revisão da teoria da tripartição de poderes; e d) amplificação da área de influência dos postulados garantistas precípuos.

Palavras-chave: Estado constitucional de direito, Dimensão formal da democracia, dimensão substancial da democracia.

¹ Mestrando em direito (UNIFG/BA). Email: williem.adv@hotmail.com.

² Mestranda em educação (UESB/BA).

REFERÊNCIAS

ARENDRT, Hannah. *As origens do totalitarismo*. Rio de Janeiro: Companhia de bolso, 2013.

BASSO, Paolo. *Razzismo di stato*. Stati Uniti, Europa, Itália. 1. ed. Milão: Franco Angeli, 2010.

BOBBIO, Norberto. Formalismo jurídico y formalismo ético, *em Contribución a la teoría del derecho*. Valencia: Fernando Torres, 1980.

BRONZINI, Giuseppe. *Il reddito di cittadinanza*. Una proposta per l'Italia e per l'Europa. Turin: Abele, 2011.

CADEMARTORI, Sérgio. *Estado de direito e legitimidade* – Uma abordagem garantista. Tese apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina como pré-requisito para obtenção do título de Doutor em Direito. Florianópolis: 1997.

CADEMARTORI, Sérgio. Principia iuris: uma teoria normativa do direito e da democracia. *Revista pensar*, v. 15, n. 1. Fortaleza: jan./jun. 2010.

CARBONELL, Miguel; SALAZAR, Pedro (Org.). *Garantismo: Estudios sobre el pensamiento jurídico de Luigi Ferrajoli*. Madrid: Trotta, 2008.

COPETTI NETO, Alfredo. *A democracia constitucional sob o olhar do garantismo jurídico*, volume 1. Florianópolis: Empório do direito, 2016.

FERRAJOLI, Luigi. *Constitucionalismo más allá del estado*. Madrid: Trotta, 2018.

_____. *Democracia y garantismo*. Madrid: Trotta, 2008.

_____. *La democracia a través de los derechos*. El constitucionalismo garantista como modelo teórico y como proyecto político. Madrid: Trotta, 2014.

____. *Manifiesto por la igualdad*. Madrid: Trotta, 2019.

____. *Poderes salvajes*. La crisis de la democracia constitucional. Madrid: Trotta, 2011.

____. *Principia iuris I*. Teoria do direito e da democracia. Teoria do direito. Madri: Trotta, 2011a.

____. *Principia iuris II*. Teoria do direito e da democracia. Teoria da democracia. Madri: Trotta, 2013.

____. Sulla crisi della legalita penale. Una proposta: la riserva di codice. *Revista democrazia e diritto*. Roma, n. 2, p. 67-79, 2000.

HOBBSAWN, Eric. *Il trionffo della borghesia*. 1848-1875. Roma: Laterza, 2006.

LOCKE, John. *Segundo tratado sobre o governo civil*. São Paulo: Edipro, 2014.

MONTESQUIEU, Charles de Secondat. *Do espírito das leis*. São Paulo: Martin Claret, 2014.

SALVI, Cesare; VILLONE, Massimo. *Il costo della democrazia*. Eliminare sprechi, clientele e privilegi per riformare la politica. Milão: Mondadore.

TOCQUEVILLE, Alexis de. *O antigo regime e a revolução*. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

TRINDADE, André Karam. Discutindo o garantismo de Luigi Ferrajoli: seis questões sobre direito e democracia. *Revista Eletrônica Direito e Política*, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.6, n.3, 3º quadrimestre de 2011.